



OBS: ÁREA DE PUBLICIDADE = 50% DA EXTENSÃO LINEAR DA FACHADA X 1m.

D > 0,20m É CONTABILIZADO NA ÁREA DE PUBLICIDADE.

PROÍBIDO A INSTALAÇÃO DE LETREIRO NA FAIXA DO RECUIO FRONTAL OBRIGATÓRIO DA AV. CÂNDIDO DE ABREU.

QUANDO SE TRATAR DE IMÓVEL CADASTRADO DE INTERESSE DE PRESERVAÇÃO (UIP), SETOR ESPECIAL DE PEDESTRES (SE-PE) SETOR HISTÓRICO OU BEM TOMBADO O ENTORNO DEVERÁ SER PREVIAMENTE ANALISADO E APROVADO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL (CAPC).

LEGENDA:

A= ÁREA DO LETREIRO = (X . Y) = _____m².

X= COMPRIMENTO TOTAL DO LETREIRO. _____m.

Y = ALTURA DO LETREIRO. _____m.

D = LARGURA DO SUPORTE = _____m.

E= ALTURA TOTAL DA EDIFICAÇÃO. _____m.

F= COMPRIMENTO TOTAL DA FACHADA. _____m.

h= ALTURA LIVRE EM RELAÇÃO AO PASSEIO (MÍN.=2,40m) _____m.

H= ALTURA TOTAL DO LETREIRO EM RELAÇÃO AO PASSEIO= _____m.

TIPO: ___ LED. ___ LONA.

NUMERO DE FACES: ___ UMA FACE OU, ___ DUPLA FACE.

POSIÇÃO: ___ PERPENDICULAR, ___ OBLÍQUO, ___ PARALELO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA Secretaria Municipal do Urbanismo	
PROJETO DE PUBLICIDADE – LETREIRO	
RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO: ASS: _____	INDICAÇÃO FISCAL: NUMERO DA PRANCHA: _____
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ASS: _____	APROVADO EM / / VISTO: _____